

DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Venho através deste, solicitar Inexigibilidade para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**, conforme o Credenciamento de Chamamento Publico 003/2021, tendo em vista o item nº 010 ter sido deserto no certame anterior, sendo que tal contratação é extrema necessidade para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Cujo o valor foi de R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

Termos em que.

P.E. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 11 de Junho de 2021.


Daiane de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 96/2021

FLS. 03

Página:1

Equipilano

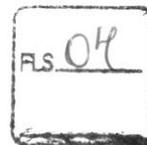
Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	11/06/2021	1
96	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
111936-2	DAIANE DE OLIVEIRA	0/2021	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	MENSALMENTE CONFORME	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
010068	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM 40 HRS SEMANAIS PARA ATUAR COMO FOLGUISTA E PARA FÉRIAS, CONFORME DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	UN	12,00	1.440,00	17.280,00
				TOTAL	17.280,00
				TOTAL GERAL	17.280,00

DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 40.017.016/0001-21 NIRE: 41209645354



Estrada Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga,
Estado do Paraná, CEP 85.200-000. Fone 041 99780-7703

=====

ANEXO II – PESSOA JURÍDICA

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021.**

À Comissão de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste

O Interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no Credenciamento de Profissionais Pessoa Jurídica na Área de Enfermagem - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE divulgado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Através do Chamamento Público Nº. 003/2021, PMSMO, objetivando a prestação de serviços nas áreas anteriormente indicadas, nos termos do Edital de Chamamento Público.

Nome da empresa (completo e sem abreviações): **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**

Endereço Comercial: Estrada Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga,
Estado do Paraná, CEP 85.200-000

Cidade: Pitanga

Estado: PR

CNPJ: 40.017.016/0001-21

Inscrição Estadual: Isento

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Efetuar procedimentos de admissão. Prestar assistência ao paciente. Administrar medicação prescrita. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos. Realizar instrumentação cirúrgica. Promover saúde mental. Organizar ambiente de trabalho. Dar continuidade aos plantões

Marcelo Dasko

FLS. 05

DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 40.017.016/0001-21 NIRE: 41209645354

Estrada Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga,
Estado do Paraná, CEP 85.200-000. Fone 041 99780-7703

Nº Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Lote 010	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM 40 HRS SEMANAIS PARA ATUAR COMO FOLGUISTA E PARA FÉRIAS, CONFORME DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	Meses	12	1.440,00	17.280,00
TOTAL				1.440,00	17.280,00

Santa Maria do Oeste- Pr, 01 de Junho de 2021.

Marlene Dasko
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal

MARLENE DASKO

CPF n.º 017.375.519-42

Carimbo da empresa

DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

Estrada Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga, Estado do
Paraná, CEP 85.200-000,
CNPJ sob n.º 40.017.016/0001-21
Fone (041) 99780-7703

Marlene Dasko

DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 40.017.016/0001-21 NIRE: 41209645354

Estrada Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga,
Estado do Paraná, CEP 85.200-000. Fone 041 99780-7703

ANEXO IV

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021**

Ao Município de Santa Maria do Oeste

Comissão de Licitações Santa Maria do Oeste-Pr

A empresa, **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**, com sede e foro na Estrada Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ sob n.º 40.017.016/0001-21, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209645354, telefone (041) 99780-7703, email marlenedasko@hotmail.com, neste ato representada pela sua sócia única **MARLENE DASKO**, brasileira, maior, separada judicialmente, enfermeira devidamente registrada no COREN-PR sob nº 000.456.668 emitido em 03/11/2016, nascida em Pitanga-PR em 19/05/1974, residente e domiciliada na saída para Limeira, Chacara Santana, s/n, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portadora do RG n.º 7295890-0, CNH 03797134406 expedido pelo DETRAN/PR em 04/03/2006 e CPF n.º 017.375.519-42, informa os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município de Santa Maria do Oeste, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade
JULIANE PEREIRA SAVAIN	COREN PR: 1658530	TECNICA DE ENFERMAGEM

Santa Maria do Oeste- Pr, 01 de Junho de 2021.

Marlene Dasko
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal

MARLENE DASKO

CPF n.º 017.375.519-42

Carimbo da empresa

DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

Estrada Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000,
CNPJ sob n.º 40.017.016/0001-21
Fone (041) 99780-7703

R.S. 07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.017.016/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DASKO PRESTADORA DE SERVICOS EM SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVICOS DE ENFERMAGEM DASKO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica**
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética**
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição**
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise**
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia**
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional**
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST LIMEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01
----------------------------------	--------------	-------------------------------

CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAIDA PARA LIMEIRA	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARLENEDASKO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9780-7703
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

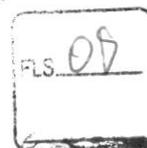
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/02/2021** às **09:02:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Marlene Dasko

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DASKO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 40.017.016/0001-21 NIRE: 41209645354



MARLENE DASKO, brasileira, maior, separada judicialmente, enfermeira devidamente registrada no COREN-PR sob nº 000.456.668 emitido em 03/11/2016, nascida em Pitanga-PR em 19/05/1974, residente e domiciliada na saída para Limeira, Chacara Santana, s/n, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portadora do RG nº 7295890-0, CNH 03797134406 expedido pelo DETRAN/PR em 04/03/2006 e CPF nº 017.375.519-42, única sócia componente da empresa **SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DASKO LTDA**, com sede e foro na Estrada Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.017.016/0001-21, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209645354, resolve assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a razão social da empresa para **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**.

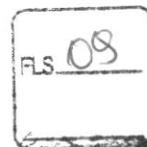
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividade da empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS NA AREA DE SAUDE EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com esta alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado

Marlene Dasko

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DASKO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 40.017.016/0001-21 NIRE: 41209645354



às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 40.017.016/0001-21 NIRE: 41209645354
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARLENE DASKO, brasileira, maior, separada judicialmente, enfermeira devidamente registrada no COREN-PR sob nº 000.456.668 emitido em 03/11/2016, nascida em Pitanga-PR em 19/05/1974, residente e domiciliada na saída para Limeira, Chacara Santana, s/n, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portadora do RG nº 7295890-0, CNH 03797134406 expedido pelo DETRAN/PR em 04/03/2006 e CPF nº 017.375.519-42, única sócia componente da empresa **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**, com sede e foro na Estrada Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.017.016/0001-21, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209645354, resolvem assim efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**. (art. 997, II, CC/2002).

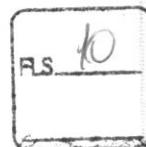
CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede e foro na Estrada Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da empresa é o ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS NA AREA DE SAUDE EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

marlene dasko

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DASKO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 40.017.016/0001-21 NIRE: 41209645354



CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, neste ato e fica assim distribuído:

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	RS/QUOTA	RS CAPITAL	% CAPITAL
MARLENE DASKO	10.000	1,00	10.000,00	100,00 %
TOTAL	10.000	1,00	10.000,00	100,00 %

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARLENE DASKO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Faculta-se à sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DASKO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 40.017.016/0001-21 NIRE: 41209645354



CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

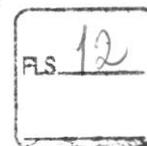
PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa

Marlene Dasko

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DASKO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 40.017.016/0001-21 NIRE: 41209645354



hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

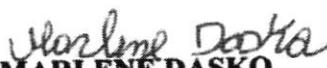
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A sócia única da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

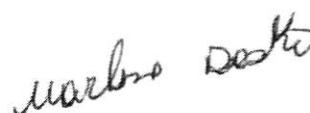
- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

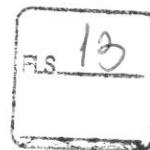
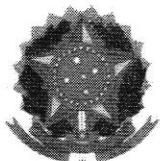
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de alteração contratual de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga-PR, 24 de Fevereiro de 2021.


MARLENE DASKO
CPF n.º 017.375.519-42





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO ADILSON DE LIMA PRIMO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046473/O, inscrito no CPF nº 96618981972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
96618981972	046473/O	JOAO ADILSON DE LIMA PRIMO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 16:04 SOB Nº 20211204897.
PROTOCOLO: 211204897 DE 24/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101262505. CNPJ DA SEDE: 40017016000121.
NIRE: 41209645354. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.
DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Mo. Me. Dasko



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA			Protocolo: PRC2106340788		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209645354	CNPJ 40.017.016/0001-21	Data de Ato Constitutivo 04/12/2020	Início de Atividade 04/12/2020		
Endereço Completo Estrada LIMEIRA, Nº SN, SALA 01, SAIDA PARA LIMEIRA - Pitanga/PR - CEP 85200-000					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS NA AREA DE SAUDE EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRICAO.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome MARLENE DASKO	017.375.519-42	R\$ 10.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome MARLENE DASKO	017.375.519-42				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 24/02/2021	20211204897	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2021, às 15:16:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código O31K5BVB.



PRC2106340788

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Marlene Dasko



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DASKO PRESTADORA DE SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 40.017.016/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:47 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **EF51.3DA4.E6CA.13CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marlene Dasko

RS 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 2021000010000314

VENCIMENTO: 22 / 04 / 2022

Razão Social: DASKO PRESTADORA DE SERVICOS EM SAUDE LTDA
Nome Fantasia: SERVICOS DE ENFERMAGEM DASKO
CNPJ: 40.017.016/0001-21
Endereço: Limeira, Sn - Sala 01 - Saida Para Limeira - Pitanga/PR - 85200-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8650-0/01 - Atividades de enfermagem

OBSERVAÇÃO: Esta licença sanitária não isenta o estabelecimento de outras formas de contribuição. Documento expedido de acordo com o código de saúde do estado do Paraná.

LOCAL E DATA: Pitanga, 22 de Abril de 2021

P. Corinne A. Lealdino
VIGILANCIA SANITARIA
PITANGA

Corinne Güntzel Lealdino
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 702584A5272EF47E65969B53E71F402C
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 11176

O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença para localização e funcionamento à:

Nome: DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 40.017.016/0001-21

Cadastro: 11176

Nome Fantasia: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DASKO

Localização

Endereço: R - EST LOCALIDADE DE LIMEIRA, Nº. S/N Bairro: SAIDA PARA LIMEIRA CEP: 8524

Área Utilizada: 30

Atividades

8650001 - Atividades de enfermagem

Veículos:

Modelo:	Cor	Ano	Renavam	Chassis

Observação: 86.50-0-01- ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

VALIDO ATÉ: 31/12/2021

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pitanga, 23 de abril de 2021.

Laercio Berton de Deus

Laercio Berton de Deus

Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária



COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024260357-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.017.016/0001-21

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Marcelo Dosko



MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. 13

Certidão Negativa de Débitos N° 1936 / 2021

Requerente: joao adilson CPF/CNPJ: 96618981972

Contribuinte: DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CPF/CNPJ: 40.017.016/0001-21
Logradouro: R EST LOCALIDADE DE LIMEIRA, N°: S/N
Bairro: SAIDA PARA LIMEIRA **Cidade:** PITANGA
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: E2082C0907E0E114294F0C94A765DA75
Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal n°. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205° da Lei Federal n°. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal n°. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 31 de Maio de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

Marlene Dasko

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.017.016/0001-21**Razão Social:** DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**Endereço:** EST LIMEIRA SN / SAIDA PARA LIMEIRA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021**Certificação Número:** 2021041303104196452908

Informação obtida em 31/05/2021 15:43:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DASKO PRESTADORA DE SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.017.016/0001-21
Certidão nº: 17154869/2021
Expedição: 31/05/2021, às 15:41:48
Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DASKO PRESTADORA DE SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.017.016/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

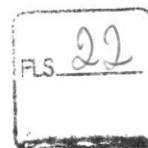
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Marlene Dasko

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000



TITUL
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DASKO PRESTADORA DE SERVICOS EM SAUDE LTDA

CNPJ 40.017.016/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 12 de Abril de 2021

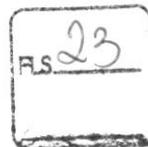
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

Custas = R\$ 33,66

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000


TITULOS
HELIO BARBIERI
JURAMENTADOS
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA



Certidão Negativa

Para efeitos gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Fazenda Pública, EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARLENE DASKO

CPF 017.375.519-42, RG 7.295.890-0-PR, filho(a) de VALERICA CHEREMETTA DASKO e ANTONIO DASKO, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 26 de Abril de 2021

JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

Custas = R\$ 33,66

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001 e Resolução n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-1351 - PITANGA/PR
Página 1 de 1



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Saúde, referente à **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor global estimado é de R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

Santa Maria do Oeste, 11 de Junho de 2021.

Atenciosamente,


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/06/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.064.450,00	1.064.450,00	149.869,03	914.580,97
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.064.450,00	1.064.450,00	149.869,03	914.580,97
10.301.1001.2075 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1.064.450,00	1.064.450,00	149.869,03	914.580,97
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	491.760,00	491.760,00	5.812,39	485.947,61
02920 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	572.690,00	572.690,00	144.056,64	428.633,36
Total Geral	1.064.450,00	1.064.450,00	149.869,03	914.580,97

Crerios de seleoão:

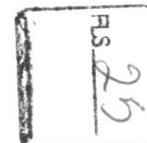
Data do cálculo: 14/06/2021

Orgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF 036.934.189-93





Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 26

DECRETO Nº 003/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) CRISLAINE DA LUZ CASTRO – CPF 037.342.959-20
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES – CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM – CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. Crislaine da Luz Castro.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawski, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) CRISLAINE DA LUZ CASTRO - CPF 037.342.959-20
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES - CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM - CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. Crislaine da Luz Castro.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawski, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F9509CC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2021. Edição 2176

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **"INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2021, e PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2021, referente à "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE, PARA A ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**, de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sra. Daiane de Oliveira, MD. Secretária Municipal de Saúde, em data de 11 de junho de 2021, conforme justificativa acostada, pois houve deserto o referido item.

Consta da justificativa, que consta a referida empresa, devidamente credenciada, portanto a sugestão da pessoa jurídica de **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**, inscrito no CNPJ **40.017.016/0001-21**, com endereço na estrada da Limeira, s/nº, Sala 01, saída para a Limeira, na cidade de Pitanga-Pr., conforme doc. acostados.

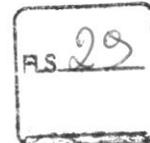
O valor do referido procedimento é de **R\$ 17.280,00** (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e alterações da Lei Federal nº 8.883/1994.

A Constituição Federal dispõe sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelecendo a regra da necessidade de um procedimento formal prévio para a escolha das contratações de obras, serviços, compras e alienações. (inciso XXI, art. 71). Contudo, a legislação pode prever situações outras que viabilizem a contratação direta sem a formalidade completa do certame.

“Art.37.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, a regra é a obrigatoriedade de prévio procedimento formal para a contratação com a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme a viabilidade de ressalvas, especifica situações outras capazes de permitir a contratação direta por meio de procedimento mais célere de contratação minuciosamente fundamentado.

Portanto, conquanto a realização de licitação configure requisito essencial para a celebração de contratos com a Administração, é certo que a própria Constituição admite a ocorrência de casos específicos, previstos em lei, em que a regra geral da prévia licitação restará afastada.

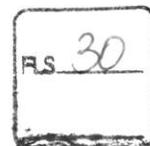
Entendemos que a legislação referida deve ser da unidade federativa, pois, além de possuir a denominada autonomia administrativa, somente esta unidade tem ciência das situações peculiares e emergenciais que a localidade possui. Para corroborar com nossa posição, ressaltamos que competência administrativa é comum, o que evidencia a possibilidade de se legislar especificamente sobre as questões locais. Assuntos relacionados à contratação de serviços inserem-se no âmbito da responsabilidade municipal, advindo de sua autonomia política, administrativa e financeira.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



O Estado de Direito, para evitar arbitrariedade, legisla pormenores, com isso, afasta decisões políticas fundamentais para o exercício de uma gestão eficiente. Dessa forma, a doutrina, os tribunais e a sociedade, por meio do princípio da razoabilidade tem apaziguado conflitos de normas e princípios, no intuito de se fazer prevalecer e não excluir aquele que se acha mais condizente com a necessidade social.

Dessa forma, respeitadas as características especiais do serviço (credenciamento na Chamada pública 02/2021, para serviços médicos hospitalares), o processo licitatório, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, é a única forma legal permitida aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para efetivarem contratações dos serviços hospitalares. Isso quer dizer que a inexigibilidade de licitação somente poderá ser adotada, em casos excepcionais e mediante prévia justificação que comprove a inviabilidade absoluta do mencionado procedimento.

Uma vez reconhecida a hipótese de inexigibilidade de licitação, insta verificar o cumprimento dos requisitos exigidos pelo art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição par a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço.

(...)”



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 31

Em face de todo o exposto, entendemos pela possibilidade jurídica de contratação direta de médico, via pessoa jurídica, por inexigibilidade de licitação fundada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviços à população do Município, em razão da inviabilidade de competição em certame na modalidade concurso público.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Sr. Clóvis Novakoski, MD. Secretário de saúde, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe; ***“Art. 25.- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”***

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Junho de 2021.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 077/2021**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, para a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**.

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Junho de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 077/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr.

- **LOTE 10** – Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar como folguista e para férias, conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R\$ 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** mensal, totalizando **R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.

Santa Maria do Oeste, 14 de Junho de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 077/2021**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, para a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**. Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 077/2021
Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2021

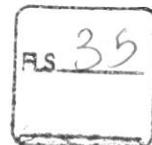
OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr.
- **LOTE 10** – Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar como folguista e para férias, conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R\$ 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** mensal, totalizando **R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.



Santa Maria do Oeste, 14 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D6D0848E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2021. Edição 2284
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ERRATA: Na EDIÇÃO 2284 do dia 15 de Junho de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 077/2021
Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2021

ONDE LEU-SE:

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.

LEIA – SE:

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº **006/2021**.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na EDIÇÃO 2284 do dia 15 de Junho de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 077/2021
Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2021

ONDE LEU-SE:

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2021.

LEIA – SE:

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **006/2021**.

Publicado por:

Crislane da Luz Castro

Código Identificador:BB1B02A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2021. Edição 2285

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 077/2021**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

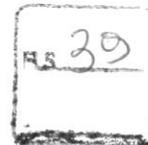
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE"**.

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Junho de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 077/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr.

- **LOTE 10** – Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar como folguista e para férias, conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R\$ 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** mensal, totalizando **R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021.

Santa Maria do Oeste, 14 de Junho de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021**

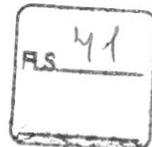
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
080/2021 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DO OESTE E A EMPRESA SCHELL
SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, Cep: 85.230-000, Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º. 701.594.329-87 e RG sob n.º 6.296.081-7, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, neste ato representada pela Sra. **Marlene Dasko**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.375.519-42, e cédula de identidade n.º 7.295.890-0, residente e domiciliado Saída para Limeira, s/n, Município de Pitanga-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Publico n.º. **003/2021** para credenciamento de **PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE** no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação da Empresa **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, para prestação de serviços na área da Saúde e demais itens conforme tabela abaixo, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes na **Chamamento Publico n.º 003/2021**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor será de acordo com os serviços sendo:

- **LOTE 10** – Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar como folguista e para férias, conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R\$ 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** mensal, totalizando **R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta poupança de titularidade da Pessoa de **Marlene Dasko** ora contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração ou prorrogado por prazo superior, limitado ao máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de Chamamento Público nº



003/2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

Parágrafo Único: A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento:

- I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
- X – Realizar plantões de atendimentos relacionados a urgência e emergência em pronto atendimento;
- XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XII - Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;

[Handwritten signature]



XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo e pelo Edital regente.

II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.

III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.

IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2910	13.002.10.301.1001.2075	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2920	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo dos profissionais, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato a Sr^a. **Daiane de Oliveira**, portadora do R.G n.º 6.744.353, inscrita no CPF/MF sob o n.º 973.257.249-34, **funcionária desta municipalidade, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

Parágrafo Sexto: No caso de ocorrer(em) novo(s) credenciamento(s) de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) no(s) objeto(s) do Chamamento Público que originou o presente termo contratual, sempre no interesse da Administração, poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços e alteração de valores, aos quais deverão submeter-se o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente, as condições expressas no **Chamamento nº 003/2021**.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

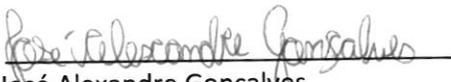
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



Santa Maria do Oeste- Pr, 15 de Junho de 2021.

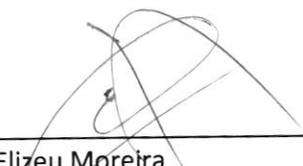
Contratante:

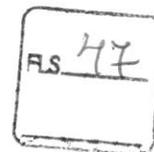

Oscar Delgado
Prefeito Municipal


José Alexandre Gonçalves
RG.: 13.703.694-0
CPF: 085.053.509-36

Contratado:


**DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM
SAÚDE LTDA**


Elizeu Moreira
RG: 7.086.882-2
CPF: 021.042.139-83



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr.

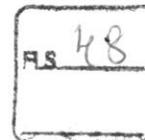
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

- **LOTE 10** – Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar como folguista e para férias, conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R\$ 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** mensal, totalizando **R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

Data de assinatura: 15 de Junho de 2021.

Vigência: 14/06/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

- **LOTE 10** – Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar como folguista e para férias, conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R\$ 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** mensal, totalizando **R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

Data de assinatura: 15 de Junho de 2021.
Vigência: 14/06/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:F8B3AC08

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2021. Edição 2285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

